DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano III - Número 286 – Santa Branca, sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 24 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO
Portaria
Portaria nº 1.045 a 1.053, de 24 de janeiro de 2024.....02
Convocação de Concurso Público n.º 001/2022.....04
Licitação.....05
Secretaria Municipal de Educação
Resoluçãonº02/2024.....19
Comunicado nº 03/2024 SME.....24

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete:
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretor: Ana Paula Almeida
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Assinado de forma digital por FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Dados: 2024.01.26 18:31:12 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 286 – Santa Branca, Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Portaria

PORTARIA Nº 1.045, DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 25 de Janeiro de 2.024, a Sra. ANA CLAUDIA DE CAMPOS RANDI, portadora do RG nº 12.830.645-2 SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor, símbolo "QM-IV", junto ao Setor da Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - A Diretoria de Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 25 de Janeiro de 2.024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de Janeiro de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.046, DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 25 de Janeiro de 2.024, a Sra. LILIAN LEMES FERREIRA BRASILINO, portadora do RG nº 45.810.053-5 SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, símbolo "QM-IV", junto ao Setor da Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - A Diretoria de Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 25 de Janeiro de 2.024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de Janeiro de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.047, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Municipal nº 122, de 16 de junho de 1.975, a partir de 26 de Janeiro de 2.024 a Sra. ANA CLÁUDIA CAMPOS RANDI, portadora do RG nº 12.830.645-2 SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROJETOS, símbolo "QM-IX", junto ao Setor da Educação, desta municipalidade.

Art. 2º O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de Janeiro de 2.024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de Janeiro de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.048, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Municipal nº 122, de 16 de junho de 1.975, a partir de 26 de fevereiro de 2.024, a Sra. LILIAN LEMES FERREIRA BRASILINO, portadora do RG nº 45.810.053-5 SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de VICE DIRETORA DE ESCOLA, símbolo "QM-V", junto ao Setor da Educação, desta municipalidade.
Art. 2º O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de Janeiro de 2.024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 Janeiro de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOA

PORTARIA Nº 1.049, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024.
"Dispõe sobre admissão no Quadro de Pessoal Variável – Q.P.V., desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências".
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, Concurso Público 01/2023,
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a partir de 26 de janeiro de 2.024, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas:
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
LUCAS ALVES DE SOUSA
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 26 de janeiro de 2.024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de janeiro de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.050, DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.
"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências". ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 1088/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2.024, o empregado público, Sra. LEILA RIBEIRO TAVARES, portadora do RG nº 24.388.307-9, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Enfermeira**,** referência "FES-B", lotado junto ao Setor de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Departamento de Pessoal para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca em 25 de janeiro de 2.024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de janeiro de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.051, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024.
"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 1088/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2.024, o empregado público, Sra. LUIZ GUSTAVO

DE OLIVEIRA, portador do RG nº 49.553.639-8, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Motorista I**,** referência "FE-B", lotado junto ao Setor da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - À Diretoria de Departamento de Pessoal para as demais providências à integral efetivação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Santa Branca em 26 de janeiro de 2.024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de janeiro de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.052, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre admissão no Quadro de Pessoal Variável – Q.P.V., desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, Concurso Público 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir de 26 de janeiro de 2.024, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas:

MOTORISTA I
JOÃO BENEDITO DAS NEVES
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 26 de janeiro de 2.024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de janeiro de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.053, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Municipal nº 122, de 16 de junho de 1.975, a partir de 01 de agosto de 2.022, a Sra. ANA PAULA ALMEIDA, portadora do CPF nº 116.301.218-19, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO, Símbolo "CC-BB", junto ao Setor da Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de janeiro de 2.024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de janeiro de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-000, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/ copias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, certidão de antecedentes criminais, certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda, comprovante dos dados bancários (agência e conta) do Banco Santander, para fins de

comprovação dos requisitos exigidos no Edital do Concurso Público 01/2022:

ENFERMEIRO

13° ALINE DOS SANTOS MACEDO

14º ANA ELISA A. G. GIMENESO não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 26 de janeiro de 2024.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOA

Licitação

AVISO DE EXCLUSÃO DE LOTE – LEILÃO N° 002/2023

O Município de Santa Branca/SP, torna público para conhecimento dos interessados que, por interesse público e conveniência administrativa, fica excluído o LOTE 36, referente a hidrantes, cotovelos e conexões variadas, do edital acima epigrafado, que tem como objeto a venda de veículos em geral, máquinas, caminhões, materiais inservíveis em geral, todos numerados e relacionados por lote no Anexo I.

Santa Branca, 26 de janeiro de 2024. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

ERRATA - EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2023

Objeto:- VENDA DE VEÍCULOS EM GERAL, MÁQUINAS, CAMINHÕES, MATERIAIS INSERVIVEÍS EM GERAL, TODOS NUMERADOS E RELACIONADOS POR LOTE NO ANEXO I.

O Município de SANTA BRANCA - SP, através **do LEILOEIRO OFICIAL,** Osvaldo Seoanes, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob matrícula nº340, por força do contrato nº 35/2022, realizará a venda de inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Municipal de Leilão, nomeada pela Portaria Municipal nº 483, de 21 de novembro de 2022.

O leilão será **REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL** acima descrito, em conformidade com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, art. 159 da Lei Orgânica Municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

EDITAL DE ABERTURA DO LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2023 DATA DO LEILÃO: ABERTURA DIA 09 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 10:00 E ENCERRAMENTO DIA 29 JANEIRO DE 2024. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO.

Para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma correção ao ANEXO I, ou seja:-

Onde se lê:

LOTE	ITEM	CONDIÇÃO	QTD	VALOR
14	TURBILHÕES PARA FISIOTERAPIA	SUCATA	2	R$ 3.500,00
	SUPORTE PARA SORO	SUCATA	7	
	MÁQUINA ULTRASOM	SUCATA	1	
	CADEIRAS DE SORO	SUCATA	5	
	CAMA HOSPITALAR	SUCATA	1	
	BALANÇA ERGOMÉTRICA	SUCATA	1	
	CADEIRA DE RODAS	SUCATA	1	
	FOCO AMBULATORIAL	SUCATA	1	
	BALANÇA INFANTIL	SUCATA	1	
	DETECTORES FETAIS	SUCATA	2	
	APARELHO FISIO ONDAS CURTAS	SUCATA	1	
	CADEIRAS PLÁTICO	BRANCA	21	
	NEGATOSCÓPIO	SUCATA	3	
	CARRINHO AUXILIAR	SUCATA	1	
	BARRA PARALELA REABILITAÇÃO	SUCATA	1	

	CAMAS ESLASTICAS	SUCATA	13	
21	ARMÁRIOS	SUCATA	9	R$ 300,00
	MESAS	SUCATA	10	
	PRATELEIRAS	SUCATA	8	

Leia-se:

LOTE	ITEM	CONDIÇÃO	QTD	VALOR
14	TURBILHÕES PARA FISIOTERAPIA	SUCATA	2	R$ 3.500,00
	SUPORTE PARA SORO	SUCATA	5	
	MÁQUINA ULTRASOM	SUCATA	1	
	CADEIRAS DE SORO	SUCATA	5	
	CAMA HOSPITALAR	SUCATA	1	
	BALANÇA ERGOMÉTRICA	SUCATA	1	
	CADEIRA DE RODAS	SUCATA	1	
	FOCO AMBULATORIAL	SUCATA	1	
	BALANÇA INFANTIL	SUCATA	1	
	DETECTORES FETAIS	SUCATA	2	
	APARELHO FISIO ONDAS CURTAS	SUCATA	1	
	CADEIRAS PLÁTICO	BRANCA	21	
	NEGATOSCÓPIO	SUCATA	3	
	CARRINHO AUXILIAR	SUCATA	1	
	BARRA PARALELA REABILITAÇÃO	SUCATA	1	
	CAMAS ESLASTICAS	SUCATA	13	
21	ARMÁRIOS	SUCATA	9	R$ 300,00
	MESAS	SUCATA	9	
	PRATELEIRAS	SUCATA	3	

Onde se lê

LOTE	ITEM	PLACA	COR	ANO	CHASSI	MOTOR	VALOR	ESTADO
38	FIAT DOBLÔ CARGO	AKU5488	BRANCA	2003	9BD22315632003970		R$ 3.000,00	NÃO SUCATA
50	IMP/MMC SPACE WAGON GLX	GWJ3210	VERDE	1999/1999	JMYLRN84WXZX00107	4G64YS1760	R$ 1.000,00	DOC
57	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	FSH2998	BRANCA	2014/2014	9352CWNCE2135295	FIAE3481B7210257	R$ 1.000,00	DOC
58	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	FUG2997	BRANCA	2014/2014	935ZCWMNCE2135376	FIAE3481B7210450	R$ 1.000,00	DOC
74	TRATOR		AMARELA		SEM ACESSO	TD63KDE999141788	R$ 0,00	SUCATA

Leia-se

LOTE	ITEM	PLACA	COR	ANO	CHASSI	MOTOR	VALOR	ESTADO
38	FIAT DOBLÔ CARGO	AKU5488	BRANCA	2003	9BD22315632003970		R$ 3.000,00	SUCATA
50	IMP/MMC SPACE WAGON GLX	GWJ3210	VERDE	1999/1999	JMYLRN84WXZX00107	4G64YS1760	R$ 1.000,00	SUCATA
57	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	FSH2998	BRANCA	2014/2014	9352CWNCE2135295	FIAE3481B7210257	R$ 1.000,00	SUCATA
58	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	FUG2997	BRANCA	2014/2014	935ZCWMNCE2135376	FIAE3481B7210450	R$ 1.000,00	SUCATA
74	TRATOR		AMARELA		SEM ACESSO	TD63KDE999141788	R$ 1.200,00	SUCATA

Com a publicação da presente ERRATA ratificam-se todos os demais termos contidos no mencionado edital.
Santa Branca, 26 de janeiro de 2024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Visando a alteração do local de instalação e troca de gestor ao contrato nº 70/2023, Processo origem nº 1809/2023 - Processo 5032/2023. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica nas unidades, departamento e secretarias do município necessários ao bom funcionamento de softwares, banco de dados e acesso a sistemas governamentais utilizados diariamente por todos os departamentos pelo período estimado de 12 meses. Sem Ônus. Contratada: RPR - SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ 06.011.162/0001-01. Data assinatura: 24/01/2024. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 5267/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Prefeitura de Santa Branca. Contratada: Consórcio Intermunicipal Três Rios, CNPJ 04.611.637/0001-75. Objeto: Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Três Rios e o Município de Santa Branca, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio para o exercício financeiro de 2024. No valor global de R$ 110.103,72 (cento e dez mil cento e três reais e setenta e dois centavos) sendo RATEIO DE MANUTENÇÃO - O valor do Rateio é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) cada. RATEIO DE SINALIZAÇÃO VIARIA - O valor do Rateio referente ao projeto de Sinalização Viária é de R$ 38.556,72 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 3.213,06 (três mil duzentos e treze reais e seis centavos) cada. RATEIO DE SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) – O valor do Rateio referente ao Projeto SIM (Serviço de Inspeção Municipal) é de R$ 29.547,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 2.462,25 (dois mil quatrocentos e sessenta de dois reais e vinte e cinco centavos) cada. Data assinatura: 02/01/2024. Vigência: 12 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024 – PROCESSO Nº 4729/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.039.335/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Suporte Técnico e Manutenção de Microcomputadores e Periféricos de diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Branca pelo período estimado de 12 meses. Valor global de R$ R$ 118.999,00 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais). Data assinatura: 26/01/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 5661/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: ANTONELLI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 45.670.100/0001-63. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO, SEGURANÇAS E MONITORAMENTO POR VÍDEO PARA O CARNAVAL 2024. Valor global de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Data assinatura: 26/01/2024. VIGÊNCIA: 90 dias. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 – PROCESSO Nº 5661/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: THT SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 48.293.206/0001-83. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO, SEGURANÇAS E MONITORAMENTO POR VÍDEO PARA O CARNAVAL 2024. Valor global de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).
Data assinatura: 26/01/2024. VIGÊNCIA: 90 dias. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO – ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – PROCESSO Nº 2976/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E

CORTINAS PARA DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE. ADJUDICO o objeto da Licitação em epígrafe em favor da empresa JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ 42.019.236/0001-10, valor global R$ 99.999,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – PROCESSO Nº 81/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS PARA DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE. HOMOLOGO o certame licitatório em favor da empresa JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ 42.019.236/0001-10, valor global de R$ 99.999,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Extrato de ata registro de preços nº 08/2024 - Processo nº 3346/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 71/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, todos com certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego por um período de 12 meses. CONTRATADA: AKIKA FUKUSHIMA EPI. CNPJ: 36.480.367/0001-05.

Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : AKIKA FUKUSHIMA EPI**							
	25	PROTETOR SOLAR FATOR 60 - FRASCO 120 ML	Protetor Solar Fator 60 Protetor Solar FPS 60 1/3 UVA - protetor de máxima e prolongada proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar UVA e UVB e também das radiações emitidas por soldas elétricas e demais equipamentos que liberem este tipo de radiação, ajudando a prevenir as queimaduras. Recomendado para uso em qualquer tipo de trabalho, sendo tanto ao ar livre como em ambientes fechados. Oil-free sendo isentos de óleo mineral, deixando a formulação com sensorial agradável, leve e não oleoso. Dermatologicamente testado e não comedogênico, ou seja, não forma cravos e espinhas; espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada. Não tem CA. FRASCO 120ML	FRS	HENLAU	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
								R$ 4.500,00

Extrato de ata registro de preços nº 09/2024 - Processo nº 3346/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 71/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, todos com certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego por um período de 12 meses. CONTRATADA: CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA. CNPJ: 31.500.568/0001-03. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI**							
	1	BOTINA DE SEGURANÇA	Botina - Calçado de segurança tipo botina, fechamento com elástico nas laterais, confeccionado em microfibra, hidrofugada, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado bicomponente de borracha e oliuretano injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente à absorção de energia no salto, ao óleo combustível e ao contato com o calor. CA 40881. 05 PARES - TAMANHO 36 17 PARES - TAMANHO 37 25 PARES - TAMANHO 38 35 PARES - TAMANHO 39 40 PARES - TAMANHO 40 40 PARES - TAMANHO 41 45 PARES - TAMANHO 42 30 PARES - TAMANHO 43 08 PARES - TAMANHO 44	PAR	BSB CA42165	245	R$ 78,89	R$ 19.328,05
	2	BOTA CANO CURTO	Bota de PVC cano médio - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. CA 38201. 10 PARES - TAMANHO 33 37 PARES - TAMANHO 34 40 PARES - TAMANHO 35 51 PARES - TAMANHO 36 48 PARES - TAMANHO 37 23 PARES - TAMANHO 38 14 PARES - TAMANHO 39 20 PARES - TAMANHO 40 13 PARES - TAMANHO 41 13 PARES - TAMANHO 42 02 PARES - TAMANHO 43	PAR	WORK FLEX CA37154	271	R$ 26,49	R$ 7.178,79

	4	LUVA DE PROTEÇÃO MECÂNICA MULTITATO	Luva de Proteção Mecânica Multitato - Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (pu), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. CA 30916.	PAR	SUPER SAFETY CA32034	40	R$ 5,10	R$ 204,00
	5	LUVA DE VAQUETA - CANO CURTO	Luva de Vaqueta Cano Curto - Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Confeccionada nos 15 cm, 20 cm, 25 cm. CA 30837.	PAR	LEVAL 20601	150	R$ 14,40	R$ 2.160,00
	13	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO - TAMANHO M	Luva Látex Cano Longo - Luva de segurança confeccionada com cinco dedos, borracha nitrílica “borracha nitrílica premium”, grau alimentício, espessura de 0,56mm, comprimento de 38cm ou 46cm, sem floco interno de algodão, punho com acabamento “reto” e palma antiderrapante com acabamento tipo “areia”. CA 12598. TAMANHO M	PAR	SUPER SAFETY CA40506	300	R$ 22,99	R$ 6.897,00
	14	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO - TAMANHO G	Luva Látex Cano Longo - Luva de segurança confeccionada com cinco dedos, borracha nitrílica “borracha nitrílica premium”, grau alimentício, espessura de 0,56mm, comprimento de 38cm ou 46cm, sem floco interno de algodão, punho com acabamento “reto” e palma antiderrapante com acabamento tipo “areia”. CA 12598. TAMANHO G	PAR	SUPER SAFETY CA40506	350	R$ 22,99	R$ 8.046,50
	15	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO - TAMANHO GG	Luva Látex Cano Longo - Luva de segurança confeccionada com cinco dedos, borracha nitrílica “borracha nitrílica premium”, grau alimentício, espessura de 0,56mm, comprimento de 38cm ou 46cm, sem floco interno de algodão, punho com acabamento “reto” e palma antiderrapante com acabamento tipo “areia”. CA 12598. TAMANHO GG	PAR	SUPER SAFETY CA40506	350	R$ 22,99	R$ 8.046,50

	16	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO - TAMANHO EG	Luva Látex Cano Longo - Luva de segurança confeccionada com cinco dedos, borracha nitrílica “borracha nitrílica premium”, grau alimentício, espessura de 0,56mm, comprimento de 38cm ou 46cm, sem floco interno de algodão, punho com acabamento “reto” e palma antiderrapante com acabamento tipo “areia”. CA 12598. TAMANHO EG	PAR	SUPER SAFETY CA40506	100	R$ 22,99	R$ 2.299,00
	18	OCULOS DE SEGURANÇA	Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com apoio nasal confeccionado do mesmo material e injetados na mesma peça. As hastes são constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada confeccionada de material plástico rígido preto, com uma das extremidades fixadas ao visor por meio de parafuso metálico e outra semi-haste confeccionada do mesmo material do visor, que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. CA 11268.	UN	KALIPSO CA11268	40	R$ 5,25	R$ 210,00
	19	PERNEIRA DE SEGURANÇA	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, talas de aço ou talas de polipropileno ou chapa de aço na parte frontal, com ou sem joelheira, com ou sem fecho plástico para ajustes, com ou sem metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro. CA 34956.	PAR	KLM CA49312	30	R$ 32,00	R$ 960,00
	20	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2	Máscara PFF2 com Filtro - respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 "S", formato dobrável, com válvula de exalação. "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro". CA 43743.	UN	TAYCO CA39220	200	R$ 1,93	R$ 386,00
	23	AVENTAL DE RASPA	Avental de raspa para trabalho de jardinagem e serralheria - Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajustes. CA 31096.	UN	INDCOUROS CA25977	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
	24	PROTETOR SOLAR FPS-60	Protetor Solar Fator 60 2lt - Protetor de máxima e prolongada proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar UVA	GL	HENLAU	15	R$ 249,90	R$ 3.748,50

			e UVB e também das radiações emitidas por soldas elétricas e demais equipamentos que liberem este tipo de radiação, ajudando a prevenir as queimaduras; recomendado tanto para uso ao ar livre como em ambientes fechados. Oil-free sendo isentos de óleo mineral, deixando a formulação com sensorial agradável, leve e não oleoso. Dermatologicamente testado e não comedogênico, ou seja, não forma cravos e espinhas; espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada. Não tem CA.					
	26	CREME PROTETOR DE PELE - 120 GR	Creme de Proteção para as mãos contra óleo e graxa - Creme protetor especial para pele contra água, tintas, vernizes, óleos brutos e solúveis, solventes, graxas, cimento, cal, argamassa, lã de vidro, colas instantâneas, resinas, ácidos e bases em diluição até 15%. Não contém silicone. Secagem ultrarrápida após a aplicação. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Pode ser aplicado em qualquer parte do corpo, inclusive sob luvas. Bisnaga de 120g com rendimento de aproximadamente 120 aplicações. CA 10931.	BG	HENLAU CA39091	50	R$ 10,50	R$ 525,00
	27	BOTA DE SEGURANÇA	Bota de segurança para serviços administrativos - Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. CA 45611. 03 PARES - TAMANHO 34 09 PARES - TAMANHO 35 18 PARES - TAMANHO 36 24 PARES - TAMANHO 37 12 PARES - TAMANHO 38 25 PARES - TAMANHO 39 48 PARES - TAMANHO 40 41 PARES - TAMANHO 41 52 PARES - TAMANHO 42 27 PARES - TAMANHO 43	PAR	KADESH CA16252	283	R$ 91,90	R$ 26.007,70

			21 PARES - TAMANHO 44 03 PARES - TAMANHO 47					
	31	Aquisição de: AVENTAL	Avental térmico de segurança - Confeccionado em tecido de algodão com tratamento em silicone, ajustável através de tiras com o mesmo material nas costas com plugue de engate rápido, costurado com linha de aramida, sem forro. Suporta até 250°. Tratamento impermeabilizante, próprio para ambiente que exige proteção térmica com exposição a calor, vapor e respingos quentes. CA 37911.	PÇ	RIO VALEY CA37995	104	R$ 99,90	R$ 10.389,60
	35	FITA ZEBRADA C/ 200 MTS	Fita de sinalização de segurança 100 m. - fita de polietileno de baixa densidade sem adesivo. Cor: Preta e Amarela. 70 mm x 200 m.	RL	PLASTCOR	40	R$ 8,10	R$ 324,00
	42	CAPACETE SEGURANÇA	Capacete segurança completo – Capacete de segurança, tipo ii, com aba frontal, classe b, suspensão injetada em plástico, com regulagem através de ajuste simples e tira absorvedora de suor, possui fendas laterais para acoplagem de acessórios – protetor auditivo e protetor facial com ou sem jugular ajustável. "Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro". CA.12354 / 28007.	UN	LIBUS CA36099	10	R$ 32,70	R$ 327,00
	43	CINTO LOMBAR	Cinta lombar ergonômica para coluna - Tamanho único, cinta lombar ergonômica com suspensório, para proteção lombar, costas e abdômen. Eficaz em trabalhos moderados e pesados de carga. 03 UNIDADES - TAMANHO P 03 UNIDADES - TAMANHO M 03 UNIDADES - TAMANHO G	UN	STELL FLEX	9	R$ 47,65	R$ 428,85
	44	COLETE DE SINALIZAÇÃO	Colete de sinalização - Confeccionado em tecido fosforescente em 100% poliéster; Possui duas faixas refletivas de 50mm de largura com 550 Candelas LUX, na cor prata, costuradas; Fechamento através de velcro; 5. Fornecido nas cores amarelo-limão e laranja, no tamanho grande. Para proteção do usuário onde existe a necessidade de visualização.	UN	STELL FLEX	40	R$ 18,90	R$ 756,00
								R$ 99.922,49

Extrato de ata registro de preços nº 10/2024 - Processo nº 3346/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 71/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, todos com certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego por um período de 12 meses. CONTRATADA: GDC SILVA COSTA LTDA. CNPJ: 09.721.729/0001-21.

Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor: GDC DA SILVA COSTA LTDA**							
	22	PROTETOR AUDITIVO	Protetor Auditivo Tipo Abafador (concha) e possui uma ótima atenuação, peças de reposição e muito conforto para seus usuários. Por ser dobrável, é muito fácil de guardar e minimiza a entrada de partículas no interior da concha. CA 14235.	UN	DYSTRAY CA 27412 THOR 22db	15	R$ 26,50	R$ 397,50
								R$ 397,50

Extrato de ata registro de preços nº 11/2024 - Processo nº 3346/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 71/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, todos com certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego por um período de 12 meses. CONTRATADA: JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 42.785.686/0001-13.

Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor: JRJ COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA**							
	37	PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXÍVEL	Protetor de roçagem flexível 3m X 1.5m (Tela) com rodas. Tela com 3 metros de comprimento, fabricada em Nylon resistente que retém os detritos que podem ser lançados durante a roçagem. Costura tripla para uma tela mais resistente e nas partes superior e inferior da tela uma bainha para evitar o desfiamento da tela. Protetor de roçagem retrátil, com sistema permite a regulagem do comprimento e desmontagem. Com 4 rodas maciças de Ø36 cm. Estrutura tubular produzida com aço galvanizado. Densidade: 6,0 x 5,5 fios/cm Resistência à tração longitudinal: 1.216 kg/m Resistência à tração transversal: 1240 kg/m Sombreamento proporcionado: 70%	UN	MEGHI	4	R$ 2.230,00	R$ 8.920,00
								R$ 8.920,00

Extrato de ata registro de preços nº 12/2024 - Processo nº 3346/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 71/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, todos com certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego por um período de 12 meses. CONTRATADA: PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 38.120.208/0001-17.

Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI**							
	7	LUVA LÁTEX CANO CURTO - TAMANHO M	Luva Látex Cano Curto - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos antiderrapantes, acabamento clorinado. CA 32038. TAMANHO M	PAR	SUPERSAFETY CA 32038	1575	R$ 4,54	R$ 7.150,50
	8	LUVA LÁTEX CANO CURTO - TAMANHO M	Luva Látex Cano Curto - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos antiderrapantes, acabamento clorinado. CA 32038. TAMANHO M	PAR	SUPERSAFETY CA 32038	175	R$ 4,54	R$ 794,50
	9	LUVA LÁTEX CANO CURTO - TAMANHO G	Luva Látex Cano Curto - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos antiderrapantes, acabamento clorinado. CA 32038. TAMANHO G	PAR	SUPERSAFETY CA 32038	1575	R$ 4,54	R$ 7.150,50
	10	LUVA LÁTEX CANO CURTO - TAMANHO G	Luva Látex Cano Curto - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos antiderrapantes, acabamento clorinado. CA 32038. TAMANHO G	PAR	SUPERSAFETY CA 32038	175	R$ 4,54	R$ 794,50
	11	LUVA LÁTEX CANO CURTO - TAMANHO GG	Luva Látex Cano Curto - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos antiderrapantes, acabamento clorinado. CA 32038. TAMANHO GG	PAR	SUPERSAFETY CA 32038	1035	R$ 4,54	R$ 4.698,90

	12	LUVA LÁTEX CANO CURTO - TAMANHO GG	Luva Látex Cano Curto - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos antiderrapantes, acabamento clorinado. CA 32038. TAMANHO GG	PAR	SUPERSAFETY CA 32038	115	R$ 4,54	R$ 522,10
	17	OCULOS INCOLOR	Óculos de Segurança Incolor Evolution - Com hastes flexíveis e um design moderno e leve, armação com encaixe para a lente, possuindo um apoio nasal em silicone, lente em duro policarbonato com tratamento anti-risco. Hastes flexíveis Filtra 99,9% ultravioleta. CA: 18697.	PÇ	DANNY CA 19631	210	R$ 23,99	R$ 5.037,90
	21	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	Protetor Auricular Tipo Plug - Tamanho único com 3 flanges tipo “cogumelo”, macio, antialérgico, design que se adapta confortavelmente em qualquer canal auditivo, reutilizável. Fabricado em copolímero com cordão de algodão. CA 19578.	PÇ	PROTECT CA 48349	300	R$ 2,29	R$ 687,00
	30	AVENTAL EMBORRACHADO	Avental de napa emborrachada - Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento e acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanhos: 1,20 m x 0,70 m.	UN	MAICOL CA 38302	110	R$ 16,82	R$ 1.850,20
	32	LUVA DE AÇO INOX ANTI-CORTE	Luva de aço inox anti-corte - Luva em malha de aço 100% inox, máxima proteção contra cortes que podem ocorrer durante o processamento de carne e aves. a luva de malha de aço é confeccionada em aço inoxidável cromo níquel e seus elos possuem espessura de 0,50 mm. Altamente resistente e ideal para atividades com alto risco de corte. CA 12203. TAMANHO P	UN	CENCI CA 32750	10	R$ 319,99	R$ 3.199,90
	33	LUVA TERMICA	Luva de proteção contra agentes térmicos alta temperatura mão de gato - Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão	PAR	RIO VALLEY CA 28688	17	R$ 109,99	R$ 1.869,83

			com tratamento impermeabilizante em silicone, forração descartável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão, modelo dois dedos (mão de gato), reforço em aramida, costuras em para-aramida. Comprimentos: 35 cm, 45 cm e 60 cm. CA 28688.					
	34	TOUCA C/ ELÁSTICO	Touca de organza com ribana - Touca confeccionada em malha e tecido de organza, com elástico.	PÇ	PREVEMAX	1000	R$ 6,49	R$ 6.490,00
	38	CAPA DE CHUVA	Capa de chuva - Confeccionada em PVC laminado, com capuz e mangas, fechamento em botões de plásticos Tamanho único. Não tem CA.	UN	BRASCAMP CA 28449	50	R$ 17,59	R$ 879,50
	39	BLUSÃO DE SEGURANÇA	Blusão de segurança - Confeccionado em poliéster, com fibras internas de proteção em poliéster nos ombros, forro poliéster e algodão nas áreas de proteção. CA 38921. TAMANHO M	UN	SAYRO CA 38921	1	R$ 376,87	R$ 376,87
	40	CALÇA ANTI-CORTE	Calça para operador de motosserra anti-corte Tipo A - Confeccionada em poliéster. Com 08 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade. CA. 36600. TAMANHO M	UN	RS PROTEÇÃO CA 35800	1	R$ 315,55	R$ 315,55
	41	LUVA DE SEGURANÇA	Luva Para Operador de Motosserra 5 Dedos em Vaqueta - Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos, polegar e ponta dos dedos, náilon no dorso, punho em algodão e poliéster, tira externa em bagun, modelo cinco dedos. CA 17802.	PAR	SAYRO CA 17802	2	R$ 74,58	R$ 149,16
	45	CONJUNTO EM PVC AMARELO IMPERMEAVEL, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA	Conjunto impermeável em nylon com refletivo Descrição: Jaqueta: com capuz e fechamento com zíper e velcro. Refletivo na circunferência do tórax, mangas e pernas. Composição: nylon (face externa) revestido com policloreto de vinila (face interna). Capuz: ajustado através de cordão. Punhos: ajustados através de uma tira com velcro. CA 42187. Calça: Cintura:	CJ	PANTANEIRO CA 42187 / 42186	8	R$ 329,80	R$ 2.638,40

			Ajustada com um elástico. Barra: Reta. Faixas refletivas na circunferência das pernas. Composição: nylon (face externa) revestido com policloreto de vinila (face interna). CA 43332.					
								R$ 44.605,31

Extrato de ata registro de preços nº 13/2024 - Processo nº 3346/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 71/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, todos com certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego por um período de 12 meses. CONTRATADA: PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 67.567.339/0001-45.
Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor: PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**							
	3	BOTA DE PVC CANO LONGO	Bota PVC Cano Longo - Bota ocupacional em cano extra longo, com cabedal e solado na cor preta, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma peça só, sem forração interna. CA 28490. 02 PARES - TAMANHO 40 03 PARES - TAMANHO 41 04 PARES - TAMANHO 42 02 PARES - TAMANHO 43	PAR	INNPRÓ CA 36026	11	R$ 27,10	R$ 298,10
	6	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	Luva Tricotada Pigmentada - Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, punho com elástico, acabamento em overloque, pigmentos antiderrapantes em pvc na palma e face palmar dos dedos. CA 36108.	PAR	KALIPSO CA 34491	250	R$ 1,64	R$ 410,00
								R$ 708,10

Extrato de ata registro de preços nº 14/2024 - Processo nº 3346/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 71/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, todos com certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego por um período de 12 meses. CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI. CNPJ: 22.327.120/0001-30.
Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**							

	28	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA Branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico. CA 43784. 23 PARES - TAMANHO 33 33 PARES - TAMANHO 34 25 PARES - TAMANHO 35 76 PARES - TAMANHO 36 90 PARES - TAMANHO 37 59 PARES - TAMANHO 38 36 PARES - TAMANHO 39 27 PARES - TAMANHO 40 20 PARES - TAMANHO 41 10 PARES - TAMANHO 42 10 PARES - TAMANHO 43	PAR	WORKFLEX/ 50WLSB6 - C.A: 40790	409	R$ 46,91	R$ 19.186,19
	29	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico. CA 43784. 15 PARES - TAMANHO 33 20 PARES - TAMANHO 34 43 PARES - TAMANHO 35 45 PARES - TAMANHO 36 45 PARES - TAMANHO 37 21 PARES - TAMANHO 38 05 PARES - TAMANHO 39 05 PARES - TAMANHO 40	PAR	WORKFLEX/ 50WLSP6 - C.A: 41775	199	R$ 46,91	R$ 9.335,09
								R$ 28.521,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
ESTATUTO-PADRÃO DO CONSELHO DE ESCOLA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA BRANCA

O presente Estatuto dispõe sobre as normas que regulamentam a composição, atribuições, organização e funcionamento do Conselho de Escola das Unidades de Ensino do Município de Santa Branca.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
Seção I
Da Natureza e da Constituição

Artigo 1º- O Conselho de Escola articulado ao núcleo da Direção da escola constitui-se em um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa atuando no processo de construção de uma educação de qualidade, comprometida com a superação das desigualdades sociais, a emancipação das pessoas e a democratização da sociedade.

Artigo 2º – O Conselho de Escola será regido por Estatuto próprio na conformidade com o disposto no artigo 95 da Lei Complementar 444 de 1985, no artigo 206, inciso V da Constituição Federal de 1988, no artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, no Regimento Escolar e outros dispositivos legais vigentes que lhes forem aplicáveis.

Artigo 3º – O Conselho de Escola será regido por este Estatuto e poderá delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 4º – O Conselho de Escola deverá ser eleito anualmente no primeiro mês letivo com mandato até o ano subsequente.

Seção II

Da Finalidade

Artigo 5º – O Conselho de Escola, importante canal de comunicação para uma gestão democrática e participativa da comunidade escolar, fruto de um processo coerente e efetivo na construção coletiva, tem papel decisório na democratização da educação para discutir, definir e acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e sua formação.

Parágrafo único – Entende-se por comunidade escolar o conjunto constituído pelos membros da escola, estudantes, pais e responsáveis pelo estudante e funcionários que protagonizam a ação educativa da escola.

Artigo 6º – O Conselho de Escola tem como finalidade:

I. Promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação entre os diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;

II. Acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo intervenções necessárias, tendo como premissa a execução da Proposta Pedagógica da escola;

III. Fortalecer os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas atividades, o Conselho de Escola observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 7°- O Conselho de Escola tomará as decisões respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e da legislação vigente.

Artigo 8º- A atuação e a representação de qualquer dos integrantes do Conselho de Escola visam ao interesse maior dos estudantes, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidas na Proposta Pedagógica a fim de assegurar o cumprimento da função precípua da escola que é ensinar.

Artigo 9º – Para a consecução de seus fins, o Conselho de Escola possui funções a saber:

I. Função Deliberativa: refere-se à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito escolar;

II. Função Consultiva: refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras no âmbito de sua competência;

III. Função Fiscalizadora: refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações;

IV. Função Mobilizadora: refere-se ao estímulo a participação da comunidade escolar e local, ao acesso e permanência dos estudantes em busca da qualidade social da educação;

V. Função Pedagógica: refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, com o objetivo da melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

Artigo 10 – O Conselho de Escola não terá finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, somente promovendo ações educativas previstas na Proposta Pedagógica da Escola.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DA POSSE, DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ESCOLA

Seção I

Da Composição e Da Posse

Artigo 11 – O Conselho de Escola será constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, escolhidos entre seus pares, mediante Assembleia específica e observando os princípios da representatividade democrática, legitimidade e coletividade.

Parágrafo único- Os segmentos representativos deverão contemplar todos os níveis e modalidades de ensino.

Artigo 12 – O Diretor de Escola é membro nato e presidente do Conselho de Escola, e poderá participar das reuniões intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento, ou fazendo registrar em Ata seu ponto de vista, sem direito a voto.

Parágrafo Único – O vice-diretor em exercício na função de Diretor de Escola nas unidades escolares que não comportam o cargo, terá as mesmas atribuições do Diretor de Escola, como presidente do Conselho de Escola.

Artigo 13 – O Conselho de Escola em sua composição terá no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) membros, todos com direito a voto, exceto o Presidente do Conselho de Escola.

§ 1º – Os representantes dos estudantes terão sempre direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil.

§ 2º – Para se estabelecer a proporcionalidade entre o número de membros do Conselho de Escola e o número de Classes, a escola é soberana para escolher o critério que julgar mais adequado à sua realidade, respeitando a paridade entre o mínimo e o máximo de integrantes determinadas pelas normas vigentes.

Artigo 14 – O Conselho de Escola terá assegurada em sua constituição, a paridade dos segmentos da comunidade escolar, isto é, 50% (cinquenta por cento) dos membros são estudantes e pais de estudantes, os outros 50% (cinquenta por cento) compostos por docentes, especialistas e funcionários, na seguinte proporcionalidade:

I. 40% (quarenta por cento) de docentes;
II. 5% (cinco por cento) de especialistas de educação (Vice-Diretor, Diretor Pedagógico, exceto Diretor de Escola);
III. 5% (cinco por cento) de funcionários;
IV. 25% (vinte e cinco por cento) de pais e/ou responsáveis de estudantes;
V. 25% (vinte e cinco por cento) de estudantes maiores de 16 anos de idade, regularmente matriculados e frequentes.

Parágrafo único – Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá também 2 (dois) suplentes, que substituirão os membros titulares em suas ausências e impedimentos.

Artigo 15 – O edital de convocação para Assembleia de composição dos membros do Conselho de Escola será expedido anualmente pelo Diretor da Escola e amplamente divulgado na unidade escolar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Artigo 16 – Na ocorrência de eventuais desistências e esgotadas todas as possibilidades de substituição pelos suplentes, será convocada nova Assembleia por segmento para escolha da representação do respectivo segmento.

Artigo 17- O mandato anual será cumprido integralmente no período para o qual os representantes forem escolhidos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo único – O Conselheiro representante de segmento que deixar a função a qual representa ou deixar de pertencer ao quadro da escola, deverá ser substituído imediatamente e não mais terá direito a voto nesse mandato.

Artigo 18- A posse dos Conselheiros dar-se-á em reunião convocada pelo Presidente do Conselho de Escola especificamente para esse fim.

Parágrafo único – Compõe o ato de posse dos Conselheiros:

a. Ciência e leitura do Estatuto do Conselho;
b. Ciência do Regimento Escolar;
c. Ciência da Proposta Pedagógica;
d. Assinatura da Ata e Termo de Posse como membro do Conselho de Escola.

Seção II
Da Organização e Funcionamento do Conselho de Escola

Artigo 19 – O Conselho de Escola deve reunir-se periodicamente a fim de propor, acompanhar e avaliar as metas e todas e quaisquer ações da escola articuladas com a Proposta Pedagógica.

Artigo 20 – O Conselho de Escola deverá reunir-se, ordinariamente, 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Diretor da Escola ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros com pauta previamente definida.

Artigo 21- As reuniões do Conselho serão instaladas com a maioria absoluta dos integrantes e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e deverão ser registradas em Ata própria.

§ 1º – Maioria absoluta, para fins deste Estatuto, refere-se à presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de membros por segmento que compõem o Conselho de Escola, desde que garantida a paridade referida no caput do artigo 14.

§ 2º – Maioria simples refere-se ao voto de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos integrantes presentes na reunião do Conselho.

§ 3º – Garantida a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, uma questão será aprovada por maioria simples.

§ 4º – Não havendo quórum estabelecido adia-se a reunião e registra-se a ocorrência em Ata própria assinada pelos presentes e convoca-se nova reunião.

§ 5º – Nenhum dos membros do Conselho de Escola poderá acumular votos, não sendo permitidos votos por procuração.

§ 6º – É permitida a participação de outros integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho de Escola, com direito a voz e sem direito a voto.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ESCOLA E DOS CONSELHEIROS
Seção I
Das Atribuições do Conselho de Escola

Artigo 22 – As principais atribuições do Conselho de Escola são:

I. Discutir, definir e acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

II. Deliberar sobre:
- **a.** Diretrizes e metas da unidade escolar;
- **b.** Alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;
- **c.** Projetos de atendimento psicopedagógico e material ao estudante;
- **d.** Programas especiais visando à integração escola-família-comunidade;
- **e.** Criação e regulamentação das instituições auxiliares da escola;
- **f.** Encaminhamento de casos ao Professor Mediador;
- **g.** Prioridades para aplicação de recursos da escola e das instituições auxiliares;
- **h.** As penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os estudantes da unidade escolar.

III. Elaborar:
- **a.** Em conjunto com a Comunidade Escolar, o Projeto Político Pedagógico – PPP, observadas as normas do Conselho Municipal de Educação e a legislação pertinente.
- **b.** As Atas e registros em livro próprio das decisões tomadas em reunião, com a devida objetividade e clareza.

IV. Divulgar amplamente reuniões com pauta definida para participação de todos os membros envolvidos.

V. Apreciar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas.

VI. Expedir a autorização para uso de prédio escolar, nos termos da Lei 10.309 de 06 de maio de 1999.

Seção II
Das Atribuições dos Conselheiros

Artigo 23 – São atribuições do Presidente do Conselho:

I. Planejar, organizar e coordenar a realização de Assembleias por segmentos e reuniões do Conselho de Escola;

II. Desempenhar uma liderança que impulsione a autoconstrução, o compromisso e a responsabilidade em garantir qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;

III. Submeter o Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola à apreciação do Conselho de Escola;

IV. Acompanhar o processo de composição do Conselho de Escola de acordo com o previsto neste Estatuto;

V. Realizar reuniões para discussões e argumentações possibilitando consenso sobre as deliberações;

VI. Coordenar as relações entre todos os profissionais, estudantes e a comunidade escolar, com enfoque na gestão democrática e participativa;

VII. Ter visão de conjunto na articulação entre o administrativo e o pedagógico com estreita relação com as comunidades escolar e local;

VIII. Promover a gestão participativa e democrática como novo paradigma na administração escolar por meio de uma gestão colegiada com responsabilidades compartilhadas;

IX. Resgatar o papel da escola pública como referência no território;

X. Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto.

Artigo 24 – São atribuições dos Conselheiros:

I. Representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando as propostas nas reuniões do Conselho de Escola;

II. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. Participar de comissões e subcomissões com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização;

IV. Participar de programas e projetos da Pasta e da escola;

V. Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES, DAS PROIBIÇÕES, IRREGULARIDADES E MEDIDAS DISCIPLINARES
Seção I

Dos Direitos

Artigo 25 – São direitos dos Conselheiros:

I. Receber no ato da posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;

II. Ser informado em tempo hábil de todas as reuniões do Conselho de Escola;

III. Participar de todas as reuniões do Conselho de Escola;

IV. Solicitar nas reuniões do Conselho de Escola esclarecimentos de qualquer natureza sobre as atividades escolares;

V. Solicitar convocação de reunião extraordinária do Conselho de Escola, desde que articulado com os demais conselheiros;

VI. Pedir vistas das Atas e livros próprios do Conselho de Escola sempre que necessário.

Seção II

Dos Deveres

Artigo 26 – São deveres dos Conselheiros:

I. Conhecer e respeitar o Estatuto bem como as deliberações do Conselho de Escola;

II. Representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;

III. Participar das reuniões do Conselho de Escola e estimular a participação dos demais conselheiros;

IV. Justificar oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho de Escola;

V. Atualizar seus dados pessoais sempre que necessário junto ao Presidente do Conselho.

Seção III

Das Proibições

Artigo 27 – É vedado aos Conselheiros:

I. Discriminar ou expor qualquer pessoa dentro ou fora da escola por preconceito a etnia, classe social, religião, gênero, orientação sexual, naturalidade, deficiência física ou intelectual/ psicológica, como também colocar em situações vexatórias com palavras, gestos ou atitudes;

II. Praticar dentro ou fora da escola atos que difamem ou caluniem a escola, o Conselho de Escola, seus representantes e/ou outros membros da comunidade escolar, ressalvado o direto à liberdade de opinião e manifestação do pensamento, exercido com urbanidade e respeito aos demais membros da comunidade escolar;

III. Usar o Conselho de Escola para fins diferentes de seus objetivos, visando favorecer ou prejudicar pessoas ou grupos;

IV. Tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;

V. Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

VI. Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;

VII. Divulgar assuntos tratados nas reuniões do Conselho de Escola que não se destinam ao domínio público;

VIII. Divulgar informações referentes ao Conselho de Escola que coloquem em risco a integridade de seus membros;

IX. Acumular votos;

X. Constituir procurador para exercer as funções de Conselheiro;

XI. Tumultuar as sessões do Conselho da Escola ou tentar impedir sua instalação ou deliberação.

Seção IV

Das Irregularidades e Medidas Disciplinares

Artigo 28- Considerar-se-ão irregularidades graves dos Conselheiros as condutas que:

I. Representem risco de vida e/ou integridade física, psicológica e moral dos integrantes da comunidade escolar;

II. Caracterizem risco ao patrimônio escolar;

III. Importem desvio de material de qualquer espécie e/ou de recursos financeiros;

IV. Comprovadamente se configurem como atuação dolosa ou culposa no exercício de suas funções, comprometendo o bom funcionamento da Unidade Escolar.

Artigo 29 – Os Conselheiros que cometerem irregularidades graves serão destituídos das suas funções no colegiado por decisão em Assembleia, após garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 30 – Os membros do Conselho de Escola que se ausentarem sem justificativa por 03 (três) reuniões consecutivas ou por 05 (cinco) reuniões intercaladas serão destituídos e darão lugar aos respectivos suplentes.

Parágrafo único – As ausências deverão ser justificadas por escrito ou verbalmente ao Presidente do Conselho e analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão de aceitar ou não a justificativa apresentada.

Artigo 31- O Conselheiro que deixar de cumprir com as disposições deste Estatuto ficará sujeito a destituição da representação a qual faz parte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 – Os membros do Conselho de Escola não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no Conselho de Escola, por se tratar de função pública honorífica e baseada no princípio da participação e da

gestão democrática do ensino.
Artigo 33 – Cabe ao Conselho de Escola apoiar o Grêmio Estudantil na realização de suas ações e articular-se com a Associação de Pais e Mestres- APM.
Artigo 34 – Os Conselheiros e seus suplentes, sempre que necessário, devem participar de cursos de capacitação promovidos pelo Ministério da Educação e Cultura, pela SEDUC/SP, pelos órgãos regionais ou pela escola.
Artigo 35 – O presente Estatuto poderá ser alterado quando necessário pela Assembleia Geral da comunidade escolar convocada por edital especificamente para este fim.
Parágrafo único: A Ata da Assembleia Geral, após lavrada, deverá constar em livro próprio, entrando em vigor após a data da sua aprovação.
Artigo 36 – Os casos omissos serão objeto de deliberação específica pelo Conselho de Escola.

Escola	Classe
Terezinha do Menino Jesus Porto Wuo	2º Etapa E – período da manhã

Artigo 37- Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral da comunidade escolar em conformidade com a Lei Complementar nº 444/85 e demais dispositivos legais.
Kaique Lopes Maia
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 03/2024
EDITAL Nº 001 /2024
A Secretaria Municipal da Educação juntamente com a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas – 2024, atendendo ao Decreto nº 355, de 30 outubro de 2023, CONVOCA os Professores de Educação Básica I – PEB I, Efetivos, Efetivos em Período Probatório que ainda não participaram da Fase III –Substituição, do Processo de Atribuição de Classes e Aulas, ocorrido no dia 23 de novembro de 2023, para Atribuição de Classes, no **dia 31 de janeiro** do corrente ano, na Secretaria Municipal da Educação. As classes e aulas remanescentes nesta atribuição serão oferecidas na sequência aos professores presentes nesta data.
Educação Básica I – PEB I
Horário: 8h